



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira necessita contratar empresa para o fornecimento contínuo e parcelado de gasolina comum destinada ao abastecimento de seu veículo oficial, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

O abastecimento do veículo é indispensável para a realização de viagens institucionais, participação em cursos e eventos oficiais, fiscalização, deslocamentos administrativos e demais atividades inerentes ao exercício das funções da Câmara Municipal.

Além disso, o abastecimento do veículo no próprio Município proporciona maior economicidade, reduz custos operacionais e evita deslocamentos desnecessários exclusivamente para abastecimento em municípios vizinhos.

2. Área requisitante

Secretaria da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Pretende-se contratar empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, mediante abastecimento parcelado, conforme a demanda da Câmara Municipal.

O fornecedor deverá possuir autorização para funcionamento expedida pelos órgãos competentes, atender à regulamentação da Agência Nacional do Petróleo – ANP e cumprir todas as exigências legais aplicáveis ao fornecimento de combustíveis.

4. Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento junto ao cadastro mobiliário da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, sendo informado que existe apenas um estabelecimento regularmente cadastrado para o comércio varejista de combustíveis automotivos no Município.

Diante dessa realidade mercadológica, constatou-se a inexistência de pluralidade de fornecedores aptos a disputar o objeto dentro do território municipal.

A realização de procedimento licitatório competitivo não produziria disputa efetiva entre interessados, uma vez que somente um fornecedor reúne condições de atender à necessidade da Câmara Municipal no Município.

Sob o aspecto técnico e econômico, o abastecimento em município diverso implicaria aumento de custos com deslocamentos, consumo adicional de combustível, desgaste da frota e perda de eficiência administrativa, contrariando o princípio da economicidade.

Assim, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação do estabelecimento localizado no Município de Pedro Teixeira, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, desde que o processo administrativo seja instruído com a documentação comprobatória da inviabilidade de competição e observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, mediante abastecimento direto do veículo oficial da Câmara Municipal, conforme a necessidade administrativa.

A contratação deverá assegurar fornecimento contínuo durante toda a vigência contratual, preservando a regularidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Gasolina Comum	Litro	600



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

A quantidade definitiva será definida com base no consumo histórico da Câmara Municipal e nas necessidades previstas para o período contratual.

7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal, mediante abastecimentos realizados durante toda a vigência contratual.

Essa forma de execução evita estocagem de combustível, reduz riscos operacionais e acompanha o consumo efetivo demandado.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao presente objeto.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação encontra-se alinhada às necessidades permanentes da Câmara Municipal, destinando-se à manutenção das atividades administrativas e legislativas.

Na Câmara Municipal ainda não foi implantado o Plano de Contratações Anual, de forma que não se aplica nesta oportunidade.

11. Resultados pretendidos

Com a contratação pretende-se:

- garantir o abastecimento contínuo do veículo oficial da Câmara Municipal;

- assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos;
- reduzir custos operacionais decorrentes de deslocamentos para abastecimento em outros municípios;
- proporcionar maior eficiência administrativa;
- assegurar observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. Providências a serem adotadas

Considerando o levantamento de mercado realizado, recomenda-se a abertura de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, instruído com:

- declaração ou certidão expedida pela Prefeitura Municipal demonstrando que existe apenas um posto revendedor de combustíveis no Município;
- documentação comprobatória da regularidade jurídica e fiscal da empresa;
- pesquisa de preços destinada à verificação da compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado;
- parecer jurídico e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

13. Possíveis impactos ambientais

Os impactos ambientais inerentes ao consumo de combustíveis são aqueles normalmente decorrentes da utilização de veículos automotores.

A empresa contratada deverá observar toda a legislação ambiental aplicável, bem como possuir as licenças necessárias para o exercício da atividade.

14. Declaração de viabilidade

Considerando:

- a necessidade permanente de abastecimento do veículo oficial;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

- a informação constante do cadastro mobiliário da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira de que existe apenas um posto revendedor de combustíveis em funcionamento no Município;
- a inviabilidade prática de competição;
- a maior economicidade decorrente do abastecimento realizado no próprio Município;

Declara-se viável a contratação mediante inexigibilidade de licitação, desde que, na fase de instrução processual, sejam devidamente comprovados os pressupostos legais da inviabilidade de competição e atendidos todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 23 de julho de 2026.

JAMILY INGRID DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação

MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação

O PODER UNIDO É MAIS FORTE